

37



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06.  
email:licitarsantana@gmail.com  
CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E SILVIO ALVES DOS SANTOS ME

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Maria das Dores Santos de França, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de Santana do São Francisco/SE, e do outro lado SILVIO ALVES DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.907.510/0002-30 FILIAL, localizada na R Herílio Henrique da Silveira, sn, Quadra 04 Lote 48,49,76,77, Bairro Fernandes, Própria/SE, CEP: 49.900-000 representada por SILVIO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de coffee break para uma média estimada de 150(cento e cinquenta) pessoas com cardápio de salgados variados(folheados, coxinhas, pasteis, barquetes, empadas, sanduiches naturais-atum, frango e ricota), mínimo de 04(quatro porções por pessoa, pães(pão de queijo, batata e de milho), mínimo de 02(dois) porções por pessoa, torta doce e salgada aproximadamente 2kg cada, salada de frutas, bebidas: café(01 litro), leite(01 litro), refrigerante(02 litros), suco natural(quatro sabores- 04 litros e achocolatado(01 litro)	07	UND	R\$ 2.050,00	RS 14.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação aos item contido na cláusula primeira, o FMAS obriga-se a pagar ao contratado, a importância global de R\$ 14.350,00(quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de fornecimento, por parte da contratante. A contratada terá um prazo máximo de 48 horas para o fornecimento após ordem de fornecimento.

*Silvio*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06,  
emaillicitarsantana@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício 2023, obedecendo a seguinte classificação:  
70002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2023 - OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/ OU ESTADUAL, 3390.39.00.00 16650000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por João Paulo Feitosa dos Santos
- g) O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

O CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta futura contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

*Assinado*

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP. 49985-000, CNPJ. 14.927.680/0001-06,  
email:licitarsantana@gmail.com



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.  
Estado justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor

Santana do São Francisco/SE, 11 de dezembro de 2023.

Maria das Dores Santos de Franca  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco

CONTRATANTE

SILVIO ALVES DOS SANTOS ME  
CONTRATADO

Testemunhas: *Francisco de Assis F. G. CPF nº 047.455.95-05*

*Kassiana de Fátima F. CPF nº 060.961.465-70*